

Município instalado em 14/05/1863
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisicográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 273/77 - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO MUNICIPAL DE TE
LEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber ' que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir Consórcio ' Municipal com os Municípios de Ibirajú, Linhares, Colatina, ' São Mateus, Pancas, São Gabriel da Palha, Boa Esperança, Pi-
nheiro, Montanha, Mucurici, Mantenópolis, Barra de São Fran-
cisco, Conceição da Barra, Baixo Guandú, Nova Venécia e Ecopo-
ranga, objetivando a instalação, no Norte do Estado, de repe-
tidores destinados a captar sinais a cores, para imagens de ' Televisão, nos moldes que venha atender totalmente a este Mu-
nicípio.

Parágrafo Único - O Prefeito firmará o documento de que trata este Art. "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, de até Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), que terá a seguinte aplicação.

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO - COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES

RADIODIFUSÃO

0201.05221372-017 - Instituição de Consórcio Municipal de Te-
levisão.

3000.00 - Despesas Correstes

3220.00 - Transferências Correntes

3223.00 - Empresas Municipais

- Cr\$ 80.000,00

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pencas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Especial de que trata o Art. anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - 05221371.00 - Reequipamento dos Serviços de Retransmissão de Sinais de TV

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4130.00 - Equipamentos e Instalações

01 - Aquisição de transmissores de TV a cores e preto e branco Cr\$ 80.000,00

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em
03 de agosto de 1977.

DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

ODETE MARDA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração